



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Contratação de serviços a serem prestados na ornamentação de decoração natalina de diversos logradouros públicos do Município de Granjeiro/CE, conforme Plano de Trabalho celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Casa Civil.

2.0 – DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1.1 - Com o objetivo de valorizar a aura, o espírito natalino e de confraternizar em harmonia, a Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE pretende realizar a decoração de diversos logradouros públicos, iluminando e decorando ruas, avenidas e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina. Dentro deste anseio, buscamos como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere. Para tanto, toda a cidade receberá um tratamento especial, expressando o mais nobre sentido de Natal à comunidade. Portanto, a presente contratação se faz necessária, pois a decoração natalina além de embelezar a cidade, intensifica a participação popular nos equipamentos públicos, o que promove a inclusão social e cidadania, proporcionando lazer, cultura e entretenimento.

2.2 - DO LOTE ÚNICO;

2.2.2 - Quanto à composição de um único lote, temos que os itens foram unificados em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, visto que os serviços que se pretendem contratar são complementares entre si, havendo uma relação umbilical, pois as premissas norteadoras do trabalho devem ser as mesmas para toda a decoração proposta, observando se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.3 - A perda de economia de escala decorrente dos custos para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos.

2.2.4 - Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.



2.2.5 - Para o êxito da execução do objeto, mostra-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.

2.2.6 - Neste contexto, a licitação tendo como critério o “MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases da prestação dos serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos mesmos em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.

2.2.7 - O que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal.

2.3 - DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO EM SUA FORMA PRESENCIAL;

2.3.1 - Considerando que, o Decreto Federal nº 10.024/2019 consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse;

2.3.2 - Considerando que os demais tipos recursos, por exemplo, como recursos próprios, ficando de fora da obrigatoriedade do Decreto Federal nº 10.024/2019; Considerando que o julgamento de pregão presencial se torna mais rápido, tanto no julgamento, quanto na realização de serviços e de fornecimento, devido à participação, em sua maioria, na licitação sejam empresas locais e de empresas regionais, embora o procedimento seja aberto participar quaisquer empresas interessadas. Observa-se, quando, são contempladas empresas locais e regionais o atendimento é rápido, talvez, deva-se a isso, as suas logísticas e por conhecerem bem as nossas realidades geográficas;

2.3.3 - Considerando que a Decoração Natalina, para que se possa atender de maneira rápida e eficaz, os serviços solicitados; em razão da proximidade do período natalino, é necessário, também, a instalação, abertura e julgamento rápido e eficiente dos serviços pretendidos pela administração; caso contrário, a falta da contratação dos respectivos serviços, poderá não iniciar o evento no prazo pretendido, uma vez que após expedida a Ordem de Serviços, será necessário um período mínimo de 10 (dez) dias para a instalação /execução dos serviços.

2.3.4 - Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração; de maneira que, como dito anteriormente, a Lei não obriga, até o presente momento nestas condições, a utilização do Pregão Eletrônico para recursos próprios, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva;

2.3.5 - Considerando, por fim, que o Município de Granjeiro, tem sempre optado na realização de seus processos licitatórios a modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica; sendo este um caso específico e em razão da proximidade do período natalino, reitera-se que é permitido pela mesma legislação pertinente a realização do Pregão, em sua forma Presencial, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3 - DA OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM

3.1 - A Contratante não se responsabiliza em armazenar /guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina.

3.2 - A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina.

3.3 - A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante, durante o período de permanência da decoração.

3.4 - A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina após a desmontagem.

3.5 - A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, telefone ou outros meios, a necessidade de serviços corretivos durante o período da decoração natalina nos locais indicados neste termo para que a mesma preste os serviços de correção.

3.6 - Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado.

3.7 - Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceitas pela Administração

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá prestar os serviços conforme descrição na planilha orçamentária abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Ornamentação natalina na PRAÇA DA MATRIZ DR. CIRDES BORGES, com fornecimento de mão de obra de 01 (um) decorador, peças e material decorativo: decoração de 01 (uma) bola natalina, com revestimento em pisca-pisca de led 200 lâmpadas coloridas, 04 (quatro) caixas de presentes para os 02 canteiros, 07 (sete) monumentos de postes revestidos com mangueira de led 12mm branco frio, decoração de 01 (um) pórtico com revestimento de pisca-pisca de led de 200 lâmpadas branco frio. Decoração de 01 (uma) estrutura metálica com formato do numeral 2022 revestido de pisca-pisca de led de 100 lâmpadas branco frio	SERVIÇOS	1	15.500,00	15.500,00



02	Ornamentação natalina na PRAÇA CHICO PEREIRA, com fornecimento de mão de obra de 01 (um) decorador, peças e material decorativo: decoração de 01 (um) pórtico de estrutura metálica com revestimento de pisca-pisca de led de 200 lâmpadas branco frio, decoração de 04 (quatro) monumentos de postes revestidos de mangueira de led de 12mm branco frio	SERVIÇOS	1	3.500,00	3.500,00
03	Ornamentação natalina no CANTINHO ZE LEITE, com fornecimento de mão de obra de 01 (um) decorador, peças e material decorativo: decoração de 02 (dois) monumentos de postes revestidos de mangueira de led 12mm branco frio, 02 (duas) caixas de presentes para 01 canteiro central	SERVIÇOS	1	1.000,00	1.000,00
04	Ornamentação natalina na PRAÇA DA DELEGACIA, com fornecimento de mão de obra de 01 (um) decorador, peças e material decorativo: decoração em pisca-pisca de 100 lâmpadas de led branco frio em todas as copas das arvores, mangueira de led 12mm branco frio em todos os troncos das arvores, cascata de led de 300 lâmpadas branco frio nas proteções de madeira da escadaria do teatro aberto, 03 (três) monumentos de postes revestidos de mangueira de led 12mm branco frio. Refletores RGB 50w em todas as colunas dos monumentos	SERVIÇOS	1	5.000,00	5.000,00
05	Ornamentação natalina na ORLA DO AÇUDE JUNCO, com fornecimento de mão de obra de 01 (um) decorador, peças e material decorativo: confecção de arvore de natal em estrutura metálica medindo 6,00 metros de altura revestida de mangueira de led 12mm na cor verde, 01 (uma) estrela de 12 pontas revestida de mangueira de led 12mm branco frio, 08 (oito) monumentos de postes revestidos de mangueira de led 12mm branco frio e branco quente	SERVIÇOS	1	4.000,00	4.000,00
06	Ornamentação natalina no ARCO DE ENTRADA DA CIDADE com fornecimento de mão de obra de 01 (um) decorador, peças e material decorativo: decoração de 02 (duas) placas em estrutura metálica, revestidas com lona impressa e iluminada a base de refletores de led de 20w branco frio, decoração de 08 (oito) arvores com pisca-pisca de led de 100 lâmpadas branco frio em todas as copas das arvores, mangueira de led 12mm branco frio em todos os troncos das arvores	SERVIÇOS	1	3.000,00	3.000,00
Total Geral:					32.000,00

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), obtido através do menor dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do Município de Granjeiro/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

6 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	13.392.0306.2.049.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 8.2 - Fornecer o objeto descrito neste Termo de Referência, conforme solicitação prévia da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

8.3 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

8.6 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.2 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços contratados.

9.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual.

9.0 - PENALIDADES APLICÁVEIS:

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Granjeiro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas no Art. 87, Inciso I, II, III e IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



10 - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no futuro Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no futuro Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas no futuro Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O futuro contrato será rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma presencial, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e ainda ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

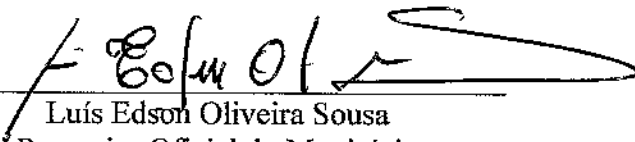
www.granjeiro.ce.gov.br




preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Granjeiro/CE, 16 de novembro de 2022.


Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município

DE ACORDO:


Cicero Rodrigues dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura